



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Av. São Sebastião, N°. 2819 | Bairro Fátima  
Parnaíba | Piauí | Brasil | CEP: 64.202-020



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO DELTA DO PARNAÍBA**

**RESULTADO RECURSO HOMOLOGAÇÃO – EDITAL N° 04/2023 - PPGPsi**

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, divulga o resultado dos recursos referente à etapa da Homologação das Inscrições referente ao processo seletivo para o **biênio 2024-2026 (2024.1)**.

**AMPLA CONCORRÊNCIA:**

<b>N°</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
8	81681	DEFERIDO
16	82681	INDEFERIDO

**Candidatos (as) autodeclarados negros(as) - pretos(as) e pardos(as)**

<b>N°</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
2	82793	INDEFERIDO

Parnaíba-PI, 06 de novembro de 2023.

---

**Presidente da Comissão de Seleção**  
Profª. Dra. Sandra Elisa de Assis Freire



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av. São Sebastião, N°. 2819 | Bairro Fátima  
Parnaíba | Piauí | Brasil | CEP: 64.202-020



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO DELTA DO PARNAÍBA

RESPOSTA AO RECURSO

RESULTADO:		INSCRIÇÃO
X	INDEFERIDO	
	RECONSIDERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	82681

Sobre o pedido de revisão do resultado da Etapa de Homologação das Inscrições, por parte do(a) candidato(a), ratificamos o que está explicitado no **EDITAL N° 04/2023**, no item 2.6. A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 2.5 implicará no indeferimento do pedido de inscrição; e no item 2.7. Depois de efetivado o pedido de inscrição não será permitido complementação da documentação exigida no item 2.5.

Parnaíba, 06 de novembro de 2023.

Comissão de Seleção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av. São Sebastião, N°. 2819 | Bairro Fátima  
Parnaíba | Piauí | Brasil | CEP: 64.202-020



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO DELTA DO PARNAÍBA

RESPOSTA AO RECURSO

RESULTADO:		INSCRIÇÃO
X	INDEFERIDO	82793
	RECONSIDERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	

Sobre o pedido de revisão do resultado da Etapa de Homologação das Inscrições, por parte do(a) candidato(a), considera-se que:

O Edital 04/2023 define em seu item 2.5 letra d “Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação [...], ou Declaração de Conclusão do último semestre do curso de Graduação **expedida pela Coordenação do curso correspondente** [...]”.

Fica claro, assim, que o documento comprobatório deve ser expedido pela Coordenação do curso ao qual está matriculado. No entanto, o documento enviado em PDF não identifica o emitente, setor correspondente e/ou responsável pela informação.

Ainda com relação ao documento enviado, este expressa que é emitido eletronicamente: “Este **documento eletrônico** dispensa carimbo e assinatura...”. Todo documento eletrônico é autenticado pelo sistema emissor e deve conter a identificação do responsável, o setor de emissão, data e código de verificação para atestar validade.

Tomando como base a legislação adjetiva civil que dispõe em seu artigo 219 sobre os documentos particulares: “**As declarações constantes de documentos assinados presumem-se verdadeira em relação aos seus signatários**”.

Por óbvio, nenhum documento possui validade se não é assinado ou autenticado eletronicamente. Ressalta-se que o documento é um dos meios de prova do fato jurídico, segundo o artigo 212 do Código Civil. Tem-se, portanto, como apócrifo todo documento cuja autenticidade não pode ser conferida, em razão da ausência de assinatura de seu signatário. Ficando, assim, sem força vinculante.

Por fim, a legislação vigente, supracitada, dispensa a expressão e se sobrepõe a exigência editalícia.

Parnaíba, 06 de novembro de 2023.

Comissão de Seleção